



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

LEI ORÇAMENTARIA MUNICIPAL Nº 683 / 98, de 08 de dezembro de 1998.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 1999.”

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, para vigência no exercício financeiro de 1999, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em R\$ 11.196.446,20 (onze milhões, cento noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º) – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 201.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 7.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 4.362.776,20
Outras Receitas Correntes	R\$ 25.000,00
SOMA DE RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.598.276,20
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R\$ 350.000,00
Alienação de Bens Moveis e Imóveis	R\$ 40.000,00
Transferências de Capital	R\$ 6.156.170,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 52.000,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.598.170,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 11.196.446,20



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/n°

Art.3º) – A Despesa será realizada de conformidade com o
desdobramento de programas e Atendendo a seguinte esquematização:

1.1 – DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO:

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$	299.850,00
02 – PODER JUDICIARIO	R\$	7.800,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$	10.888.796,20
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 11.196.446,20

1.2 – DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 – LEGISLATIVA	R\$	299.850,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	7.800,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM.	R\$	912.100,00
04 – AGRICULTURA	R\$	312.200,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.950.637,20
09 – ENERGIA E REC. MINERAIS	R\$	330.000,00
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	1.179.000,00
11 – INDÚSTRIA, COM.E SERVIÇOS	R\$	30.000,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	2.261.370,00
15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	853.489,00
16 – TRANSPORTE	R\$	3.060.000,00
9999 RESEVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES R\$ 11.196.446,20

1.3 – DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	229.850,00
02.00 – FORUM MUNICIPAL	R\$	7.800,00
03.00 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	233.000,00
04.00 – SEC. MUN. ADM. COORD. GERAL	R\$	679.100,00
05.00 – SEC. MUN. AGRIC. E ABASTEC.	R\$	312.200,00
06.00 – SEC. MUN. EDUC. CULT.D. E LAZ.	R\$	1.950.637,20
07.00 – SEC. MUN. OB. INFRA.M. AMBI	R\$	330.000,00
08.00 – SEC. MUN. OB. INFRA.M. AMBI	R\$	1.179.000,00
09.00 – SEC. IND. COMÉRCIO TURISMO	R\$	30.000,00
10.00 – SEC. MUNICIPAL SAÚDE	R\$	2.261.370,00
11.00 – SEC. MUN. TRAB. AÇÃO SOCIAL	R\$	853.489,00
12.00 – SEC. MUN. OB. INFRA.M. AMBI	R\$	3.060.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00

TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS R\$ 11.196.446,20



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Art. 4º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º inciso I da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Suplementares até o limite de 70.00% do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Sub-programas, projetos e/ou Atividades.

Art. 5º) – Durante a execução orçamentaria, o Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite previsto no Artigo 167 da Constituição Federal. Bem assim praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Art. 6º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º) – Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (Primeiro) de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

Alday Machado de Oliveira
Secretário de Adm. e Coord. Geral